

Resumo:

Recitas Correntes

521.000,00 521.000,00

Recitas de Capital

157.000,00 678.000,00

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de outubro de 1971.

Prefeito Municipal:
contador:

485

Lei n.º 32, de 18 de outubro de 1972

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1.º de janeiro de 1972 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

1- Câmara Municipal

1 amanuense (de confiança)

1.200,00 1.200,00

2 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 Oficial Administrativo

4.140,00

1 Porteiro contínuo

2.484,00 6.624,00

3- Serviço de Limpeza

1 Coletor

4.140,00

1 auxiliar de coleta

2.484,00

6.624,00

1 Fiscal Geral

4.140,00

1 Fiscal Cidade

2.484,00

6.624,00 13.248,00

4. Serviço de Policiamento

1 Encarregado do Serviço de Luz	4.140,00	
1 Encarregado do Serviço de Policiamento	2.484,00	6.624,00

5. Serviço de Contabilidade

1 Contador	4.830,00	
1 Auxiliar de Contabilidade	3.484,00	6.624,00

6. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

2.2 Professores do Ensino Primário Rural	48.182,40	
10 Contínuos	2.409,00	50.591,40

7. Serviço de Obras Públicas

1 Chefe do Serviço de Obras Públicas	1.800,00	
	1.800,00	
1 Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	1.987,00	3.787,00

8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1 Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	2.484,00	
1 Motorista do S.M.E.R.	2.036,00	
1 Auxiliar do Motorista do S.M.E.R.	2.484,00	
1 Motorista do S.M.E.R.	2.908,00	10.912,00
		32.504,00

Art. 2º. Com base do que determina o § 1º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e quanto ao pessoal a população do Município, passa a ser o seguinte:

3 Professores do Ensino Primário Rural a cá 45,00	1.624,50	
---	----------	--

1 chf. do Serviço de Obras Públicas	2.273,00
Despesa com	1.101,35
Quinquênios	3.984,35
1 Saldo	3.459,00
Despesa com	2.584,50
Quinquênios	6.043,50 <u>12.642,85</u>

Art. 3º: Ficam fixadas em art. 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta e três reais), anuais, as despesas com obras pelo Município.
 Art. 4º: Fiquem as disposições em vigor, até se alterar em vigor na data de 1º de maio, digo janeiro de 1922.

Expediente Municipal de Exp. 12, de outubro de 1921.

Expediente Municipal: Bras. Grillo
 Tratado:

(456)

Lei n.º 31/21, de 18 de outubro de 1921

Continuação - Despesa.

Art. 2º, § 1º, al. 1, da Lei n.º 320/21

Anexo ao Orçamento de 1922

Especificação da Despesa

Órgão I: - Câmara Municipal

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

Despesa Recorrente

Despesa de Custeio

Personal

Personal Civil